



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

Federação Universitária de Esportes Capixaba – FUEC

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 003/2021

SICONV Nº 897709/2020

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACORDO COM ART. 46, I, DA LEI NO 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA LEVAR A DELEGAÇÃO NO EVENTO JUBS- FASE FINAL DE 10 A 18 DE OUTUBRO DE 2021 EM BRASÍLIA/DF.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/08/2021 A 14/09/2021 DATA DE ABERTURA E **CLASSIFICAÇÃO:** 15/09/2021

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: fuec@cbdu.org.br

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Gustavo da Silva Amorim.

E-MAIL: fuec@cbdu.org.br Telefone: (27) 99821-3775

1 – Preâmbulo

A Federação Universitária de Esportes Capixaba – FUEC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada em 01 de maio de 2012, com sede administrativa na Rua Cel. Schwab Filho S/N, sala 03 anexo ao Ginásio Jones dos Santos Neves-DED, Vitória/ES, CEP 29.240-080, nesta cidade, registrada no CNPJ/MF sob o nº 27.066.471/0001-59, torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 001/2021 - modalidade: menor preço unitário, da proposta SICONV 897709/2020, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

2 – Do Objeto

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACORDO COM ART. 46, I, DA LEI NO 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015. para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, para levar a delegação Universitária da FUEC para o evento JUBS- FASE FINAL de 10 a 18 de outubro de 2021 em Brasília/DF, em cumprimento as metas da proposta nº 897709/2020, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do Termo de Fomento nº 897709/2020, celebrado com a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.

CNPJ/MF Nº 27.066.471/0001-59

email: fuec@cbdu.com.br



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

4 – Justificativa da Contratação

A presente contratação visa cumprir o objeto da proposta SICONV 897709/2020, celebrado entre Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e Federação Universitária de Esportes Capixaba – FUEC, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

5 – Dos requisitos de participação

5.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atenderem as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

5.2 - Estão impedidos de participar deste certame:

- a) licitantes que estejam suspensos temporariamente com o órgão ou entidade da Administração nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) licitantes que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) licitantes declaradas inidôneas, enquanto perdurar os motivos da punição nos termos do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, artigo 9º da Lei nº 8666/93;
- e) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.3 - Não poderão participar deste pregão os interessados:

- a) que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, de dissolução, de liquidação, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Entidade;
- c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.4 - A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 - Especificação dos Serviços

6.1 A contratada devesse responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço na forma descrita abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 2, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

Item	Qtde	Serviço	Especificação
01	01	Coordenação do Projeto na Elaboração, coordenação e prestação de contas.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACORDO COM ART. 46, I, DA LEI NO 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

6.2 – O Serviço de CONTRATAÇÃO DE PESSOA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACORDO COM ART. 46, I, DA LEI NO 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, deverá ser executado por um único fornecedor;

CNPJ/MF Nº 27.066.471/0001-59

email: fuec@cbdu.com.br



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA

Fundada em 16/11/1950

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 320 de 6 de novembro de 1953
ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO CAPIXABA

Filiada à CBDU

6.3 - O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo na proposta nº 897709/2020.

7 - Critério de Julgamento das Propostas

7.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

7.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: fuec@cbdu.org.br

7.3 - As propostas recebidas até o dia 14/09/2021 serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 15/09/2021, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. (www.fuec.com.br).

7.4 - As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

8 - Pagamento

O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal do respectivo serviço, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Coordenação do Projeto na Elaboração, coordenação e prestação de contas.	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Total			R\$ 12.000,00

9 - Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos da proposta nº 897709/2020, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e a Federação Universitária de Esportes Capixaba – FUEC, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

Vitoria/ES, 16 de agosto de 2021.

Federação Universitária de Esportes Capixaba – FUEC

CNPJ/MF Nº 27.066.471/0001-59

email: fuec@cbdu.com.br